Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

PUBLICADO
Folha de Irati
em 22/11/80
Divisão de Expediente

L E I Nº 521

Sumula: autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do / Bem-Estar Social - SESB, e Cia.de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social do Paraná - SESB, e Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR -, para a construção de micro sistema de abastecimento de água/ potavel na séde do Distrito de Guamirim, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar/ recursos orçamentários próprios na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementaçao dos recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social - SESB.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 1.980.

OLAVO ANSELMO SANTINI
Prefeito Municipal